

sentar como a alternativa mais eficaz para aquele Estado equilibrar as suas finanças a curto prazo.

Assim sendo, opinamos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 78, DE 1983

Autoriza o Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 8.114.447.554,92 (oito bilhões, cento e quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina, autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item III, do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, modificada pela de nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 2.629.788 obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina — Tipo Reajustável (ORTC), equivalentes a Cr\$ 8.144.447.554,92 (oito bilhões, cento e quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos) considerado o valor nominal do Título de Cr\$ 3.085,59 (três mil, oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta e nove centavos) vigente em fevereiro/83, destinada ao giro de sua dívida consolidada interna intralimite mobiliária, vencível durante o presente exercício, obedecendo às condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O parecer da Comissão de Economia conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 78, de 1983, concedendo a autorização solicitada.

Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto, para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o projeto.

O SR. PASSOS PÔRTO (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Comissão de Economia apresenta Projeto de Resolução que, na forma do artigo 1º, autoriza o Governo de Santa Catarina, a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item III, do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, modificada pela de nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 2.629.788 obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina — Tipo Reajustável (ORTC), equivalentes a Cr\$ 8.114.447.554,92 (oito bilhões, cento e quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos) considerado o valor nominal do Título de Cr\$ 3.085,59 (três mil, oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta e nove centavos) vigente em fevereiro/83, destinada ao giro de sua dívida consolidada interna intralimite mobiliária, vencível durante o presente exercício.

2. No processo encontra-se os seguintes documentos e referências principais:

- autorização legislativa contida nas Leis Estaduais nºs 5.165, de 1975 e Decreto-lei nº 692/76;
- Exposição de Motivos (Em nº 49/83) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 62, de 1975, do Senado Federal;
- Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos em Valores Mobiliários — que concluiu pelo deferimento do pedido;
- parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável; e
- Secretaria de Planejamento da Presidência da República, favorável à realização da operação.

3. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resolução nºs 62, de 1975 e 93, de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

4. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do Projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Comissão de Constituição e Justiça conclui seu parecer pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 78, de 1983, que autoriza o Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 8.114.447.554,92 (oito bilhões, cento e quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a matéria, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 615, DE 1983 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1983.

Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1983, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 8.114.447.554,92 (oito bilhões, cento e quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1983. — **João Lobo, Presidente — Passos Pôrto, Relator — José Lins.**

ANEXO AO PARECER Nº 615, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 8.114.447.554,92 (oito bilhões, cento e quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, alterada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 2.629.788 Obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina — Tipo Reajustável — ORTC,

equivalentes a Cr\$ 8.114.447.554,92 (oito bilhões, cento e quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 3.085,59 (três mil, oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta e nove centavos), vigente em fevereiro/83, destinada ao giro de sua dívida consolidada interna intralimite mobiliária, vencível durante o presente exercício, obedecendo às condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Achando-se em regime de urgência, a matéria cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final.
Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Viana, para uma breve comunicação.

O SR. LUIZ VIANA (PDS — BA. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Por vezes, não chegamos na hora por fatos ou circunstâncias alheias à nossa vontade. É o que comigo ocorre, que desejaria ter-me manifestado oportunamente pela concessão do título de professor Emérito da Universidade de Brasília ao Professor Jospha Marinho, ex-Senador da República, ex-Deputado, ex-Secretário de Estado e, sem dúvida, uma das mais brilhantes culturas do Brasil e da Bahia.

A Universidade de Brasília, reconhecendo os méritos do eminente Professor, acaba de outorgar-lhe o título de Professor Emérito. Creio eu que cumpro não somente um dever de ordem pessoal, mas também interpreto o desejo dos baianos, o desejo da Cultura baiana, associando-me a essa decisão da Universidade de Brasília que, desse modo, tão bem galardoa uma eminente figura da Bahia e do País.

Desejava, assim, deixar aqui registrado, para que conste nos Anais desta Casa, a satisfação, a alegria e o júbilo com que acompanhamos esse ato de justiça que reconhece os méritos de um dos grandes cidadãos do Brasil e que tanto honrou o Senado da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PDS — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu pedi a palavra para uma breve referência a um assunto que vai ser tratado, na próxima semana, pelo Líder do meu partido Senador Humberto Luena.

Quero referir-me ao fato de que no próximo dia 27 de junho, no Uruguai, haverá fortes manifestações de protesto, porque nesta data a ditadura militar daquele país completa 10 anos. Ainda agora, nos dias 17, 18 e 19 deste mês, em São Paulo, houve um colóquio internacional sobre os fundamentos jurídicos de uma verdadeira abertura democrática no Uruguai, que reuniu personalidades das mais expressivas do mundo Latino-americano e da Europa, e que registraram, mais uma vez, o desalento da opinião democrática mundial, pelo fato de que no Uruguai, apesar do plebiscito e apesar de que existe uma clara manifestação da população daquele país contra o regi-